



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2007

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0.01.000.000917/2007-51

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, sediada no **SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF**, torna público que realizará licitação do tipo **menor preço**, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço, utilizando recursos de tecnologia da informação - INTERNET, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, no dia **27 de dezembro de 2007**, às **9h30 (nove horas e trinta minutos) (horário de Brasília)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

A licitação será regida pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto nº 5.450/2005.

CAPÍTULO I – CONDIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Escola Superior do Ministério Público da União, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação, sob demanda, de empresa especializada para fornecimento de solução completa que envolva a implantação das metodologias necessárias ao mapeamento e redesenho de processos organizacionais, bem como o ferramental adequado para implementação e concretização do objeto mencionado, conforme especificações constantes do Anexo I.
2. São partes integrantes deste Edital:
 - Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo II - Modelo de Declaração de não empregar menor de dezoito anos;
 - Anexo III - Minuta de Contrato;

- Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preço;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade – Resolução CNPM 01/2005;
- Anexo VI – Declaração de Vistoria.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2. Não poderão participar deste pregão:

2.1 consórcio de empresas;

2.2 empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.3 empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Unidade do MPU;

2.4 empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução nº 01, de 7 de novembro de 2005, e art. 1º da Resolução nº 7, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deve dispor de chave de identificação e de senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também poderá informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento do sistema, e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.

2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5. Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessária a manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

1. A proposta de preços deve atender aos seguintes requisitos:

a. conter especificação completa e clara do produto oferecido, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I;

a.1 O licitante poderá utilizar o campo de Descrição Complementar para apresentar descrições adicionais que indiquem minúcias do objeto ofertado, contribuindo para tornar mais clara a sua proposta, tudo em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital. No caso de não haver detalhamento a ser informado, o licitante poderá indicar apenas “Conforme Edital”, no campo descrição complementar;

b. A proposta comercial deverá conter, em real, o valor unitário de cada item, discriminando a quantia referente a cada licença de software, incluindo o valor anual para garantia e atualização de versões, o valor e a quantidade de cada treinamento, o valor e a quantidade de hora técnica dos itens previstos, bem como o subtotal de cada item e o valor global da proposta, este último também por extenso;

c. prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2. Os valores apresentados devem ser fixos e irrevogáveis por um período de um ano, a partir da data de assinatura do contrato, e deverão conter todos os custos diretos e indiretos, para o fornecimento dos itens.

3. Todas as características técnicas obrigatórias do conjunto de softwares deverão ser comprovadas por meio de folders, catálogos ou manuais do Fabricante, que deverão ser entregues juntamente com a Proposta e que possam demonstrar a adequação da solução às exigências do Termo de Referência.

2. A proposta de preço não deverá apresentar alternativas de preço ou de quaisquer outras condições que, de alguma forma, concorram para dificultar o julgamento ou criem óbices à apuração do resultado.

3. Caso o prazo previsto no item 1 deste Capítulo não esteja expressamente consignado na proposta, ele será considerado como aceito pelo proponente.

CAPÍTULO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

1.1 A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.comprasnet.gov.br.

3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando da pregoeira.

4. Até abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos participantes.

7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, observados os incisos VIII e IX do art. 4º da Lei nº 10.520/02, sendo que somente estas participaram da fase de lances.

8. Serão aplicadas os dispositivos relacionados à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. Persistindo o empate na apresentação das propostas, será realizado sorteio para decidir quem dentre os empatados, iniciará a etapa de lances. Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances será efetuado novo sorteio.

CAPÍTULO VIII – DA ETAPA DE LANCES

1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, com indicação do período de tempo para apresentação de lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. Em caso de desconexão, observar o disposto nos parágrafos nono e décimo do art. 22 do Decreto nº 5.450/2005. A pregoeira irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

CAPÍTULO IX – DA ETAPA DE JULGAMENTO

1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, valor global para o item cotado, em moeda corrente nacional.

2. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

- 3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o sistema procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema facultará a mais bem classificada oportunidade de ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.
- 5.** Caso a primeira classificada seja uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro dará início à fase de “HABILITAÇÃO”.
- 6.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item 3, essa será considerada vencedora.
- 7.** Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, observar-se-á o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. Permanecendo o empate, será efetuado sorteio.
- 8.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para retirar a nota de empenho.

11. O original da proposta ou cópia autenticada da proposta de preços deverá ser encaminhada no endereço constante no preâmbulo deste edital, impreterivelmente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

12. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como impostos, taxas, fretes, transportes e outras despesas decorrentes de exigência legal.

CAPÍTULO X - DA HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira procederá imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante.

2. Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da I.N. RFB nº 734/2007 e do Decreto nº 6.106/2007), Estadual ou Distrital e Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

d) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

f) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente comercializado o conjunto de softwares oferecido e executado adequadamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Entendam-se como serviços pertinentes e compatíveis:

- Transferência de Tecnologia por meio de execução de serviços executados pela licitante na implementação práticas de gestão de processos com o objetivo de fixar conceitos abordados;

- Serviços de gestão de processos, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação utilizando a ferramenta ofertada;

g) Para responsável técnico do projeto a licitante deverá indicar um profissional com certificação PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Institute). Este profissional deve possuir, também, experiência em projetos semelhantes envolvendo fornecimento de ferramenta, capacitação em sala de aula e em execução de projetos de modelagem, bem como experiência na metodologia GESPÚBLICA. Comprovação realizada por meio das cópias autenticadas dos certificados, atestados e do currículo do profissional;

h) Documento denominado “Atendimento às Especificações” para demonstrar o atendimento aos subitens constantes do item “Requisitos Mínimos do conjunto de softwares de Gestão de Processos”;

h.1) No documento “Atendimento às Especificações” deverá ser indicada a localização exata da informação que garanta o atendimento ao item, explicitando o documento e a página. A informação deverá estar grifada para melhor visualização;

i) Declaração emitida pelo fabricante dos produtos ofertados, específica para este certame, e com firma reconhecida do signatário, que comprove que a licitante é representante autorizada do fabricante e que está apta a comercializar e prestar serviços de garantia e atualização de versões dos produtos previstos na presente licitação, na forma e modalidade de contratação exigida.

j) Declaração emitida pelo fabricante dos produtos ofertados, específica para este certame, e com firma reconhecida do signatário, que estabeleça responsabilidade solidária do fabricante em relação à garantia da ferramenta e das atualizações de versão.

l) Termo de Vistoria Técnica, comprovando que o licitante, através de seu representante, tomou conhecimento das condições do ambiente técnico típico onde será operada a solução contratada. Referida vistoria deverá ser agendada junto ao Contratante, por meio do telefone nº. (xx) 9999-9999 e ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão.

m) Declaração que proverá os serviços de manutenção remota, decorrentes da garantia do software, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, por telefone ou via Internet.

2.1 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução juramentada para língua portuguesa.

3. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 1 deste Capítulo poderá ser efetuada mediante consulta on line ao Sistema, o qual deve compreender os campos “Documentação Obrigatória” e “Habilitação Parcial”.

4. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, a Pregoeira poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

5. Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF ou no CRC, ou do licitante não cadastrado no SICAF, deverão ser remetidos por fax no nº 61-3361-5319, após a solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, com posterior encaminhamento do(s) original(is) ou cópia autenticada ao endereço constante no preâmbulo deste edital no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir do primeiro dia seguinte da referida solicitação eletrônica.

6. As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por qualquer órgão ou entidade pública ficarão dispensados de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 1 deste Capítulo.

7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

2. Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Administração e Tecnologia, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Secretário de Administração e Tecnologia, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

3. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Secretário de Administração e Tecnologia para homologação.

4. Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

CAPÍTULO XII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

1. A licitante vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIII deste edital.

CAPÍTULO XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

2. A licitante vencedora ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da ESMPU, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

3. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

4. Caso a licitante vencedora não entregue os materiais no prazo estipulado em sua proposta, estará sujeita a multa de mora de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, o fornecimento poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

5. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

6. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 deste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CAPÍTULO XIV- DO PAGAMENTO

1. O preço, fixo e irrevogável, será pago conforme cronograma constante no Anexo I, após atestação pelo setor competente, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.
2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora se os serviços forem rejeitados ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
3. Do montante devido à Adjudicatária poderão ser deduzidos os valores correspondentes à multa ou indenizações impostas pela Administração.

CAPÍTULO XV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os preços registrados terão validade de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pela ESMPU e publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada na forma da lei.
2. Será celebrada Ata de Registro de Preços para a cobertura dos serviços constantes no Anexo I deste Edital.
3. O processo para o Registro de Preços não obriga a ESMPU a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item.
4. A Administração não emitirá qualquer solicitação de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
5. A ESMPU monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
2. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Secretário de Administração e Tecnologia da ESMPU para o procedimento de homologação.
3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata de Registrar de Preços, adaptada à proposta vencedora.
4. A critério da ESMPU e dependendo das necessidades do Órgão, poderá ser solicitado o quantitativo total ou parcial do item registrado.

- 5.** A ESMPU poderá, a seu critério e de acordo com a necessidade requerida, exigir que a Contratada apresente um profissional devidamente habilitado pela entidade profissional competente, com experiência comprovada, quando da realização de eventos cuja complexidade exija estudo e realização de infra-estrutura, identificação de ambiente e montagem/desmontagem de instalações de palcos e estandes, dentre outras realizações.
- 6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 7.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.
- 8.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e os acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.** Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário de Administração e Tecnologia /ESMPU, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo 8 deste Pregão.
- 10.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.
- 11.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 13.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação da licitação sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos.
- 14.** Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Edital poderão ser solicitados, por escrito, à Secretaria de Administração e Tecnologia ou à Pregoeira, através do telefone (61) 3313-5361, fax (61) 3313-5319, ou correio eletrônico: cpl@esmpu.gov.br.

15. Havendo quaisquer procedimentos de caráter meramente protelatórios, comportamentos inadequados, indícios de fraude ou conluio por parte de licitantes ou interessados em participar da licitação, a Pregoeira comunicará o fato à Promotoria de Justiça de Brasília, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2007.

DEUSA LUZIA DE FREITAS LIMA
Pregoeira ESMPU

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de software e capacitação

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa que envolva a implantação das metodologias necessárias ao mapeamento e redesenho de processos organizacionais, bem como o ferramental adequado para implementação e concretização do objeto mencionado

1.1 Detalhamento do Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para Mapeamento e Redesenho de Processos, incluindo, implantação, garantia e atualização de versões, transferência de conhecimento com a execução conjunta de projeto piloto com uso do ferramental adquirido.

2. OBJETIVO

O trabalho tem como objetivo geral ter todos os processos organizacionais mapeados, redesenhados, implantados, de forma a permitir que os seus produtos e serviços atendam aos requisitos e necessidades básicas que estejam em conformidade com a missão institucional da Escola, definidas por seus clientes. A entrega dos produtos ao final do trabalho deverá contribuir com este objetivo por intermédio de:

- consolidação de um modelo de gestão com uma estrutura sistêmica integrada e organizada por processos que possibilite a agilidade no processo decisório da Escola e contribua, para o seu desempenho institucional;
- obtenção de uma visão sistêmica e integrada dos processos organizacionais, por parte dos profissionais vinculados á confecção do Projeto, desde a identificação das necessidades e dos requisitos dos

- clientes, até a avaliação da conformidade dos produtos e serviços às expectativas das partes interessadas;
- internalização da metodologia com vistas a criar condições para a gestão continuada dos processos organizacionais de forma sistematizada;
 - desenvolvimento de uma cultura voltada para o modelo de gestão por processos;
 - uniformização e normalização dos processos organizacionais da ESMPU, com vistas a sua certificação;
 - sistematização do procedimento de melhoria e inovação dos processos organizacionais, em conformidade com as estratégias da Escola possibilitando a adequação contínua e pró-ativa às constantes mudanças no ambiente externo;
 - promoção da aprendizagem organizacional e do compartilhamento de conhecimentos, tendo os processos como um instrumento para esse fim;
 - identificação das competências e os perfis requeridos para a operacionalização dos processos organizacionais, e
 - proposição de nova estrutura organizacional que facilite a operacionalização do modelo de gestão orientada por processos.

3. JUSTIFICATIVA

O Decreto Presidencial nº 2.829 de 29/10/98 determinou que a partir do exercício financeiro de 2000, toda a ação finalística do Governo Federal deveria ser estruturada em programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos definidos para período do Plano Plurianual. Tal ato faz parte de uma tendência mundial de se tentar imprimir na administração pública uma gestão por resultados, bem como ordenar o gasto público e avaliar os efeitos das intervenções governamentais.

Tendo em vista, a necessidade de se preparar a ESMPU para o alcance de seus objetivos institucionais previstos nos dois últimos Planos Plurianuais, bem como cumprir às exigências do Ministério da Educação no que diz respeito ao processo de credenciamento acadêmico para atuar como Instituição de Educação Superior e

promover cursos de pós-graduação lato sensu, esta Escola elaborou e necessita implantar o seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2005-2010.

Nesse contexto, surge à necessidade de reavaliar os procedimentos, monitorando-se continuamente todo o ambiente institucional, de modo a ajustá-lo às novas tendências. Para tanto, idealizou-se o Projeto de Alinhamento Institucional – PAI, que tem por objetivo promover o alinhamento das duas grandes áreas, administrativa e acadêmica, e automatizar as atividades desempenhadas por ambas, as quais são consideradas essenciais para a atuação da ESMPU.

O projeto PAI, que será a base de implantação do PDI, está estruturado em sete fases: iniciação, planejamento, execução, treinamento e desenvolvimento, encerramento e avaliação. Dentre essas etapas destaca-se o Mapeamento e Redesenho dos processos da ESMPU.

A organização de uma instituição orientada por processos desde a sua implantação até o gerenciamento de maneira controlada, irá auxiliar esta Escola de várias maneiras, como por exemplo, na(o):

- concentração dos esforços e recursos tendo o foco nas necessidades da sociedade e dos clientes diretos;
- obtenção e disseminação de uma visão sistêmica da organização;
- aumento da capacidade de se organizar, pelo aperfeiçoamento do uso dos recursos disponíveis;
- racionalização os processos internos, com redução de custos e esforços, bem como na clara identificação das rotinas operacionais para organização da documentação relativa aos processos descritos;
- identificação e validação dos produtos desenvolvidos junto aos usuários;
- integração entre as áreas que serão parte do processo, propiciando o conhecimento de todos envolvidos, no processo como um todo;
- viabilização da implantação da cultura do funcionamento da ESMPU por processos, independente de sua estrutura hierárquica;
- modernização da estrutura funcional da Escola;

- incorporação de ações internas que permitam criar novos produtos e serviços e promover a melhoria contínua daqueles já existentes;
- gerenciamento das interações entre processos de modo eficaz;
- provisão de indicadores para quantificar os custos da ineficiência, do retrabalho ou do desperdício;
- obtenção dos meios para efetuar, quando necessário, mudanças em atividades;
- identificação dos erros e apresentação dos métodos para preveni-los ou corrigi-los;
- reavaliação dos métodos de execução dos produtos existentes e uma proposta de melhoria dos processos, e
- disseminação da explicitação dos processos de transformação de insumos em produtos.

Dedicar esforços na implantação de processos organizacionais certamente levará a ESMPU a produzir os resultados desejados - processos eficazes -, minimizando o uso dos recursos - processos eficientes - e direcionando-os ao atendimento às necessidades e requisitos exigidos pelos clientes com relação aos produtos e serviços a ele oferecidos - processos efetivos.

Busca-se, também, uma avaliação da estrutura organizacional existente com o intuito de se obter uma proposta de nova estrutura organizacional que promova o desenvolvimento da gestão por processos. O não atendimento a essa demanda pode acarretar conseqüências indesejáveis para a ESMPU, limitando a sua capacidade de cumprir os seus compromissos e atribuições, em conformidade com as expectativas dos seus clientes. Dentre as mais visíveis, cabe destacar os riscos de:

- desvinculação dos processos com as estratégias da Escola;
- crescente incidência de tarefas duplicadas e retrabalhos a um custo alto e desnecessário;
- elevada concentração do processo decisório;

- desenvolvimento de ações, produtos e serviços que não atendam, ou atendam de forma insatisfatória, as necessidades básicas dos clientes diretos;
- perda de foco na gestão dos processos, acarretando, dentre outros pontos, a dificuldade de priorizar ações e alocar recursos;
- áreas trabalhando de forma fragmentada, tomando decisões isoladas e às vezes representando posições diferentes;
- não implementação de melhorias de processos de trabalho, pela ausência de um sistema que identifique a defasagem para a melhor prática;
- surgimento de conflitos e desmotivação envolvendo a liderança e o corpo técnico, em razão da falta de instrumentos modernos para enfrentar os desafios inerentes à uma realidade em rápida transformação, e
- alocação das competências pessoais de maneira não adequada aos requisitos das exigências dos processos.

Em vista do exposto, a contratação de consultoria especializada e com experiência comprovada para fornecimento de serviços de apoio técnico e metodológico para implementação das metodologias necessárias ao mapeamento e redesenho de seus processos organizacionais é de importância fundamental para a consecução do objetivo maior de assegurar uma Escola moderna, ágil e institucionalmente fortalecida.

4. LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO

Todas as atividades do trabalho serão desenvolvidas na sede da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, situada no SGANS 604, Lote 23, Brasília – DF.

As atividades deverão ser agrupadas por produtos e executadas no prazo total máximo de 6 (seis) meses.

5. PRODUTOS

5.1 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Para a elaboração dos produtos a licitante deverá obedecer as seguintes diretrizes:

- considerar que o mapeamento dos processos organizacionais compreenderá os seguintes níveis de desdobramento: macroprocesso, processo, subprocesso, atividade e tarefa;
- priorizar os processos a serem mapeados/redesenhados, considerando o planejamento estratégico;
- redesenhar os processos com base na pesquisa de opinião qualitativa, a partir de entrevistas com clientes para cada produto, em conformidade com o subitem 5.1.5 (b);
- considerar que a priorização dos processos a serem mapeados a partir do modelo atual (subitem 5.1.6.1) e no modelo proposto (subitem 5.1.6.2) deverá obter a aprovação da ESMPU;
- mapear os processos conforme Subitens 5.1.6.1 e 5.1.6.2;
- padronizar a descrição das atividades em consonância com modelo de qualidade reconhecido nacionalmente;
- estabelecer indicadores para cada macroprocesso, processo e subprocesso;
- implantar os processos observando o estabelecido no item 5.1.6.4;
- observar que ajustes eventuais a serem efetivados nos sistemas informatizados atualmente existentes na ESMPU serão realizados fora do objeto deste contrato;
- atentar para que os serviços objeto deste Termo de Referência sejam realizados em conformidade com os respectivos produtos, requisitos e demais especificações listadas em seguida.

5.1.1 PRODUTO 1: PLANO DE TRABALHO

Para atendimento a este produto, a Contratada deverá apresentar cronograma físico, por produto.

5.1.2. PRODUTO 2: PLANOS DE GESTÃO DE MUDANÇAS E DE COMUNICAÇÃO

Para atendimento a este produto, a Contratada deverá:

- apresentar o Plano de Gestão de Mudanças, entendido como um conjunto de atividades voltadas ao engajamento dos colaboradores da ESMPU no trabalho em questão, contemplando o desenvolvimento e a implementação de soluções e atividades de sensibilização
- apresentar o Plano de Comunicação, entendido como um conjunto de atividades de comunicação interna, que informará e disseminará na ESMPU, todas as ações desenvolvidas no trabalho, devendo este, contemplar o evento de seu lançamento, os eventos periódicos informativos e o evento final com os resultados alcançados voltados a todos os profissionais da ESMPU;
- viabilizar que os Planos de Gestão de Mudanças e de Comunicação possibilitem o desenvolvimento de todo o trabalho, identificando os fatores críticos de sucesso para implantação da metodologia.

5.1.3. PRODUTO 3: FERRAMENTA(S) INFORMATIZADA(S) IMPLANTADA(S)

Para atendimento a este produto a Contratada deverá:

- a) permitir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- disponibilizar toda a documentação em ambiente Web;
 - disponibilizar a representação gráfica dos processos;
 - dar suporte ao gerenciamento de custo para implementação dos processos;
 - dar suporte à estruturação dos processos e seus indicadores de desempenho, que ofereça apoio ao modelo de gestão constante no Item 2 – OBJETIVO, alínea (c), a saber: *“implantação de uma*

metodologia de monitoramento de desempenho dos processos organizacionais no que tange à sua eficiência, eficácia e efetividade”;

- prover facilidades para certificação dos processos;
- registrar, atualizar e imprimir a documentação detalhada dos processos de forma a garantir a adequada transferência institucional de conhecimentos;
- definir estrutura hierárquica de atualização das informações e permissões de acesso;
- compatibilizar a(s) ferramenta(s) informatizada(s) com o ambiente operacional da ESMPU;
- elaborar o *Manual de Normas, Rotinas e Procedimentos* com vistas à futura certificação, e
- gerenciar integradamente os processos e seus componentes e recursos.
- disponibilizar, para a ESMPU, documentação abrangente relativa à ferramenta(s) informatizada(s) em referência contendo as regras de instalação, configuração e operação.

5.1.4. PRODUTO 4: CAPACITAÇÃO NO USO DA METODOLOGIA E DA(S) FERRAMENTA(S) INFORMATIZADA(S)

Para atendimento a este produto, a Contratada deverá contar com profissionais experientes no uso da metodologia e da(s) ferramenta(s) informatizada(s) e com experiência, também, na capacitação de pessoas para modelagem e implantação de processos; identificação e registro das oportunidades de melhorias dos processos; mapeamento dos indicadores de desempenho dos processos; identificação de facilidades para certificação dos processos; disponibilidade da documentação em ambiente *Web*; especificação das funcionalidades e dos dados necessários aos sistemas de informação que suportam os processos; administração das ferramentas informatizada no ambiente instalado, com vistas a:

- capacitar profissionais com relação à metodologia e ferramenta(s) informatizada(s) utilizada(s), a ser(em) aplicada(s) em todas as fases do trabalho;
- capacitar em torno de 10 (dez) profissionais no que se refere ao nivelamento dos conceitos a serem utilizados no trabalho, e
- capacitar profissionais nos procedimentos de instalação, administração e manutenção da(s) ferramenta(s) informatizada(s) disponibilizada(s).

5.1.5. PRODUTO 5: IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Para atendimento a este produto, a Contratada deverá:

- a) apresentar para a pesquisa a ser realizada e descrita a seguir:
 - metodologia e instrumentos de pesquisa a serem utilizados para a pesquisa de opinião qualitativa;
 - equipe de trabalho com comprovação de experiências no setor de ensino superior;
- b) enquadramento institucional - se os produtos/serviços enquadram-se na missão e orientação estratégica em curso na ESMPU;
 - completitude - se os produtos/serviços contemplam integralmente a orientação estratégica em curso;
 - enquadramento mercadológico - se os produtos/serviços ajustam-se às expectativas dos clientes, e
 - verificação da satisfação dos clientes em relação aos produtos/serviços, a ser medida por intermédio de pesquisa de opinião qualitativa.
- c) universo da pesquisa deverá compreender os seguintes segmentos:
 - Servidores da ESMPU;
 - membros do MPU dos quatro ramos (MPF, MPT, MPM, MPDFT)

- servidores do MPU.

d) realizar evento para validação da pesquisa.

5.1.6. PRODUTO 6: MAPEAMENTO DOS PROCESSOS ORGANIZACIONAIS

Para escopo e dimensionamento do trabalho deverão ser abordados os seguintes tópicos:

5.1.6.1. MAPEAMENTO ATUAL DOS PROCESSOS ORGANIZACIONAIS

O mapeamento atual compreenderá os níveis de macroprocesso, processo, subprocesso, atividade e tarefa. Para atendimento a este produto a Contratada deverá identificar:

- a) representação gráfica, por meio de diagramas e/ou fluxogramas;
- b) produtos/serviços resultantes e seus requisitos;
- c) caminhos lógicos e interdependências;
- d) clientes e fornecedores;
- e) insumos requeridos;
- f) recursos metodológicos, tecnológicos e profissionais existentes em cada processo, e
- g) diagnóstico da situação atual contendo, no mínimo:
 - “áreas de sombra” entre processos;
 - ocorrência de atividades que não deveriam estar sendo feitas, mas que estão sendo feitas;
 - ocorrência de atividades que deveriam estar sendo feitas, mas não estão sendo feitas, e
 - ocorrência de atividades que deveriam estar sendo feitas, mas estão sendo realizadas de maneira inadequada, e
- h) evento para priorização dos processos a serem redesenhados.

5.1.6.2. MODELO PROPOSTO DOS PROCESSOS ORGANIZACIONAIS

O modelo proposto compreenderá os níveis de macroprocesso e processo, em observância à legislação vigente. Para atendimento a este produto a Contratada deverá identificar:

- representação gráfica, por meio de diagramas e/ou fluxogramas;
- produtos/serviços resultantes e seus requisitos;
- caminhos lógicos e as interdependências;
- clientes e fornecedores;
- insumos requeridos;
- recursos metodológicos, tecnológicos e profissionais necessários em cada processo;
- ajustes necessários a partir da comparação entre o mapeamento atual e o modelo proposto dos processos, e
- evento para validação do modelo proposto .

5.1.6.3. DETALHAMENTO DOS PROCESSOS

Para atendimento a este produto a Contratada deverá:

- a) especificar todos os níveis de desdobramento realizado para os processos ajustados, até o nível de tarefas, constando no mínimo de:
- representação gráfica, por meio de diagramas e/ou fluxogramas;
 - caminhos lógicos e interdependências ;
 - produtos resultantes e seus requisitos;
 - clientes e fornecedores;
 - insumos requeridos;
 - recursos metodológicos, tecnológicos, materiais e profissionais necessários em cada processo;
 - responsabilidade sobre cada nível do processo;
 - indicadores de desempenho (eficiência, eficácia e efetividade);
 - competências requeridas para o processo, considerando seus desdobramentos e o plano de desenvolvimento para seu alcance,

considerando as competências corporativas e humanas identificadas pela ESMPU;

- métodos de gestão (execução, acompanhamento e controle),
 - fatores críticos de sucesso, e
 - regulamentação aplicável (normas pertinentes ao processo).
- b) elaborar *Manual de Normas, Procedimentos e Rotinas*, utilizando os requisitos estabelecidos visando futura certificação, e
- c) validar cada processo levantado com seus desdobramentos.

5.1.6.4. IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROCESSOS ORGANIZACIONAIS

Para atendimento a este produto a Contratada deverá:

- facilitar, *in loco*, a implantação dos processos organizacionais validados utilizando a(s) ferramenta(s) informatizada(s) proposta(s), no âmbito da estrutura atual;
- reportar-se sistematicamente à Comissão de Gestão, a ser definida pela ESMPU, durante a implantação dos processos, explicitando as dificuldades existentes e propondo alternativas, e
- apresentar um plano de implantação para aqueles processos cuja implantação dependerem de fatores externos ao escopo deste trabalho e necessitarem de ações da ESMPU, explicitando os fatores impeditivos e conflitos existentes, bem como os impactos de sua não implantação.

5.1.7. PRODUTO 7: PROPOSTAS DE ESTRUTURAS ALTERNATIVAS

Para atendimento a este produto, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) alternativas para uma nova estrutura organizacional frente aos trabalhos desenvolvidos e produtos alcançados, contemplando para cada alternativa:

- denominação;
- atribuições e competências;
- interação com outras unidades internas e outros órgãos externos, e
- métodos de gestão.

As propostas deverão ser apresentadas para discussão junto à Comissão de Gestão.

5.1.8. PRODUTO 8: RELATÓRIO FINAL

Para atendimento a este produto, a Contratada deverá elaborar e apresentar relatório técnico e sumário executivo final de todos os produtos e atividades desenvolvidas no trabalho, em formatos eletrônico e impresso, segundo padrões utilizados pela ESMPU.

5.2. EQUIPES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

5.2.1 PELA CONTRATADA

Para os trabalhos, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar, com experiência na abordagem dos temas, objeto deste Termo de Referência e trabalhos similares.

A equipe deverá ser composta, no mínimo, por:

- 1 (um) Gerente de Projetos (certificado pelo que exercerá a função de Coordenador Geral do Projeto, envolvendo a execução de funções de planejamento, gestão, coordenação, acompanhamento e avaliação de ações e resultados; Este profissional deve possuir certificação PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Institute);
- 1 (um) Coordenador Técnico responsável pela orientação às equipes técnicas para geração de autorizações de serviços; produção de relatórios parciais e finais da execução de projetos, etc; Este profissional deve possuir experiência em projetos semelhantes envolvendo fornecimento de ferramenta, capacitação em sala de aula e em execução de projetos de modelagem, bem como experiência na metodologia GESPÚBLICA;

- 2 (dois) Consultores Metodológicos com experiência em metodologias de mapeamento, redesenho, automação e implantação de processos organizacionais;
- 1 (um) Especialista para suporte à implementação da(s) ferramenta(s) informatizada(s).

Os Coordenadores (Geral e Técnico) e os Consultores Metodológicos deverão fazer parte da equipe permanente do projeto. Os demais componentes da equipe deverão comprovar sua certificação e experiência.

Todos os participantes da equipe deverão comprovar experiência e certificação por meio das cópias autenticadas dos certificados, atestados e do currículo do profissional.

5.2.2 PELA CONTRATANTE

A contratante disponibilizará servidores (líderes em suas áreas de atuação), que irão compor uma Comissão de Gestão do Projeto para atuarem como facilitadores à execução do Projeto dentro da ESMPU.

Para facilitação de todo o processo, a ESMPU disponibilizará até 10 (dez) técnicos que, junto com a Contratada, realizarão todas as reuniões e trabalhos previstos.

5.3. APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

A aprovação dos produtos a serem desenvolvidos e/ou customizados pela Contratada, conforme descrito no item 5, ficará a cargo da Comissão de Gestão do Projeto e quando couber, da Diretoria.

As atribuições e competências deste Comitê, sem prejuízo de outras que a ESMPU entender necessárias, são as seguintes:

- acompanhar a execução dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência, e quando couber, trabalhar em conjunto (Planos de Trabalho, de Gestão da Mudança e de Comunicação);
- receber os produtos encaminhados pela Contratada;
- avaliar o produto conforme os critérios de aceitação deste Termo de Referência;
- solicitar alterações no produto em caso de não conformidade;
- decidir, em conjunto com a Contratada, sobre os fatores impeditivos na execução do Projeto;
- emitir relatório final de avaliação do produto, e
- emitir termo de aceite, ou não aceite do produto.

A Comissão de Gestão deverá apresentar suas análises e relatórios conclusivos em até 2 (dois) dias úteis após a entrega dos produtos pela Contratada, protocolada nas Secretaria de Administração e Planejamento – SAP e na Secretaria de Ensino e Pesquisa. Em caso de excepcionalidade, este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

No caso de não conformidade do produto, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover as alterações solicitadas e o trabalho só fluirá novamente quando da entrega das mesmas.

Para a aprovação dos produtos previstos neste Termo de Referência os critérios de aceitação deverão observar:

- o cumprimento total do estabelecido no objeto e nas exigências deste Termo de Referência e da entrega dos produtos previstos para cada etapa;
- o pleno atendimento aos requisitos previstos no item 5 deste Termo de Referência;
- a forma de entrega dos produtos, que deverá estar sob a forma de relatório técnico - relatório com todas as informações - e sumário executivo –

resumo - tendo como requisitos mínimos o estabelecido na descrição dos produtos e os resultados obtidos; e

- a formatação deverá estar em conformidade com os padrões utilizados pela ESMPU e deverá estar disponível, em formato eletrônico, em ambiente Web e implementada na(s) ferramenta(s) informatizada(s) proposta(s).

5.4. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS LOGÍSTICOS

A ESMPU disponibilizará, para a equipe da Contratada, uma sala com pontos de acesso à rede interna e um telefone. Os demais recursos serão de responsabilidade da Contratada.

5.5 FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme a aprovação dos produtos de acordo com os percentuais estabelecidos na tabela abaixo.

PRODUTO		% DE PAGAMENTO
1	Plano de Trabalho Aprovação do Plano (Subitem 5.1.1)	2,5 %
2	Planos de Gestão de Mudanças e de Comunicação Aprovação da elaboração e da implementação dos Planos acima citados (Subitem 5.1.2)	2,5 %
3	Ferramenta(s) Informatizada(s) Implantada(s)	30%
4	Capacitação no Uso da Metodologia e das Ferramenta(s) Informatizada(s) Aprovação de Relatório de Capacitação (Subitem 5.1.4)	5%
5	Identificação dos Produtos/Serviços Validação de Pesquisa Qualitativa (Subitem 5.1.5)	5%
6	Mapeamento dos Processos Organizacionais Aprovação do Diagnóstico da Situação Atual (Subitem 5.1.6.1)	40%

	Validação do Modelo Atual em Evento a Definir (Subitem 5.1.6.1)	
	Validação do Modelo Proposto em Evento a Definir (Subitem 5.1.6.2)	
	Validação do Detalhamento dos Processos a serem Priorizados (Subitem 5.1.6)	
	Validação do Manual de Normas, Procedimentos e Rotinas (Subitem 5.1.6.4)	
	Validação dos Processos Organizacionais e seus Desdobramentos (Subitem 5.1.6)	
	Avaliação da Implantação e Monitoramento dos processos Organizacionais (Subitem 5.1.6.4)	
7	Propostas de Estruturas Alternativas	5 %
8	Relatório Final	10 %
	Aprovação do Relatório Final – versões ampliada e executiva (Subitem 5.1.8)	
TOTAL		100 %

5.6 ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá realizar a gestão do Contrato, em conjunto com o Comissão de Gestão do projeto, através da utilização do *software MS Project*, onde deverá ser explicitado todo o desenvolvimento e documentação dos trabalhos a serem realizados, devendo também prover o acesso a todas as fases do projeto com suas especificidades, custos e atualização *on-line*.

6. QUANTITATIVO DE LICENÇAS E REQUISITOS MÍNIMOS DA FERRAMENTA E COMPATIBILIDADE

A Contratante deverá adquirir, no mínimo, as seguintes licenças:

- ✓ 1 (uma) licença de base de dados única, do tipo servidor, para 25 (vinte e cinco) usuários ;
- ✓ 5 (cinco) licenças para usuário com perfil básico;
- ✓ 1 (uma) licença para usuário com perfil avançado;
- ✓ 1 licença para usuário com perfil para formulação e estruturação de indicadores operacionais*
- ✓ 1 (uma) licença para usuário com perfil para simulação*
- ✓ 1(uma) licença para consulta em ambiente WEB que deve permitir o acesso de pelo menos 100 (cem) usuários por licença.

6.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE AS LICENÇAS DE SOFTWARE

Todas as licenças devem possuir garantia por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, incluindo atualização de versões. Os atendimentos remotos devem estar disponíveis em horário comercial por meio de telefone e e-mail. A Contratada deverá observar estritamente as seguintes disposições gerais:

6.2 REQUISITOS MÍNIMOS DO CONJUNTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DE PROCESSOS

a) Características Gerais

- ✓ Possuir um ambiente integrado com interface única para a definição, modelagem, desenho, documentação, análise, simulação de processos de negócios e estruturação de indicadores de desempenho;
- ✓ Permitir que os software sejam executados, operados e administrados por meio de Web Browser.
- ✓ O ambiente integrado deve permitir que múltiplos usuários, de diversas áreas da instituição, trabalhem no mesmo projeto simultaneamente;
- ✓ A solução não deve apresentar qualquer limitação quanto à quantidade de processos, atividades e sub-processos modelados. Inclusive, em relação à quantidade de sub-níveis de fluxos, não deve haver nenhuma limitação. A negação entre os sub-níveis deve ser do tipo “drill down”;

- ✓ Possuir suporte a idiomas, no mínimo o Português, espanhol e Inglês, tanto no contexto das ferramentas fornecidas quanto no dos modelos, diagramas e relatórios produzidos;
- ✓ Suportar no mínimo os seguintes padrões internacionais para modelagem de processos: Workflow Management Coalition's XPD, Business Process Modeling Language (BPML), Business Process Modeling Notation (BPMN) e Oasis' Business Process Execution Language (BPEL);

b) Funcionalidades do módulo servidor

- ✓ Permitir o credenciamento de perfis e grupos de usuários;
- ✓ Efetuar o controle de acesso dos usuários aos modelos de processos e controle de versões, de acordo com perfis e grupos de usuários, mantendo o registro e controle das atualizações efetuadas pelos mesmos;
- ✓ Habilitar um repositório único que permita a reutilização dos processos modelados e objetos componentes de um diagrama em outro modelo. O termo "reutilização" significa que para uma definição física do banco de dados podemos ter uma cópia virtual em inúmeros diagramas;

c) Funcionalidades do módulo básico

- Efetuar a modelagem de processos em BPMN a partir de interface gráfica de fácil entendimento, destacando atividades, insumos, produtos, indicadores e regras de negócio;
- Efetuar a modelagem em padrão BPEL a partir de interface gráfica intuitiva de modo a permitir a modelagem de processos de integração de sistemas e dados;
- Os diagramas em padrão BPEL devem ser gerados automaticamente a partir dos modelos de processos.
- Permitir visões múltiplas e integradas dos processos, desde o nível estratégico (visão de macro-processos) até o nível operacional (descrição de atividades, tarefas e procedimentos);
- Permitir a criação de diagramas que representem a estrutura organizacional e que contemplem as pessoas, funções, competências

e conhecimentos que compõe essa estrutura, além das associações entre esses elementos;

- Permitir a representação da estrutura organizacional contemplando pessoas, funções e perfis, além da associação destes com o processo modelado;
- Permitir a validação do processo modelado através de interface gráfica intuitiva, exibindo os resultados do diagrama avaliado. A validação do processo significa a execução de análise automática e crítica da modelagem, quanto à semântica utilizada;
- Possuir modelos de diagramas que representem: organização, glossário, dados, processos, atividades e produtos/serviços.
- Possuir funcionalidade que permita anexar arquivos e ou documentos externos a objetos representados nos diagramas, no mínimo nos formatos MS-Word, MS-Excel, HTML, permitindo também, a criação de links com programas executáveis em geral;
- Possibilitar inserção de atributos aos objetos, em particular, os que se referem a custos, tempos e volumes, significando a possibilidade de inserção de informações livres para cada símbolo disposto no diagrama;
- Permitir a navegação entre os diagramas de diferentes processos e entre os níveis de detalhamento do mesmo processo, a partir de links e ou conexões na representação gráfica do mesmo;
- Possuir recursos de editar, copiar, recortar, colar e localizar os objetos modelados;
- Possuir funcionalidade de reorganização gráfica e alinhamento automático de objetos, inclusive com capacidade para visualização do modelo em formato horizontal e vertical;
- Permitir colaboração entre os usuários, em particular, para inclusão de comentários e sugestões de usuários nos modelos;
- Suportar exportação dos modelos ou produção de documentos em formatos padrão de mercado, como MS-Word, MS-Excel, HTML;
- A partir de um fluxo de processo, permitir a geração de documentos, como manuais de procedimentos e normas, permitindo a definição do layout do relatório final, bem como, a seqüência de impressão em

relação as atividades do processo;

- Permitir correção semântica de modelagem (Quality Assurance) exibindo os resultados na interface gráfica do diagrama avaliado;
- Permitir, com base nas informações modeladas, a criação de diagramas para modelagem de sistemas, em particular, modelagem e relacionamento, de contexto e de interfaces;
- Possuir recurso da apresentação em tela cheia com possibilidade de desenho livre no diagrama;

d) Funcionalidades do módulo avançado:

- Possuir todas as funcionalidades do módulo básico
- Permitir parametrização ou criação de simbologia de mapeamento e ou modelagem, nomes de atributos e nome de diagramas, por meio de assistentes (wizards);
- Possuir pesquisas por objetos e atributos identificando suas ocorrências nos processos modelados e apresentar o resultado de forma gráfica e em relatórios;
- Possuir funcionalidade de conversão entre os diagramas, em particular, do diagrama de processo para o diagrama de atividades UML;
- Permitir a associação entre os processos mapeados e suas atividades com objetos de dados ou objetos de negócio;
- Permitir a documentação dos processos e suas atividades em nível de caso de uso de sistemas, de modo a garantir a aderência do modelo de processo com os modelos de sistemas existentes;
- Possuir integração com outras ferramentas de modelagem de processos, ferramentas CASE e de Workflow;
- Permitir a importação e exportação dos processos modelados, em padrão XML;
- Fornecer o controle de versão dos processos modelados, guardando histórico das atualizações, possibilitando a comparação entre modelos e provendo a capacidade de recuperação de versões anteriores;
- Permitir a organização e padronização da documentação de processos, de forma a orientar e facilitar a obtenção de certificação de

qualidade associada aos processos;

- Possuir um assistente para criação de relatórios customizados;
- Possuir um conjunto de modelos de relatório que contemple todos os tipos de informação que possam ser documentadas;
- Permitir a customização de relatórios e gráficos que permitam o cruzamento de diversas visões, em particular, processos, organização, sistemas, documentos e indicadores;
- Possibilitar a criação de gráficos utilizando quaisquer atributos numéricos atribuídos aos processos, em particular, tempos e custos;
- Permitir o gerenciamento de sugestões de melhoria nos modelos homologados;
- Permitir comparações entre diagramas considerando objetos existentes, atributos e relacionamentos apresentando as discrepâncias em tela ou relatório;
- Possuir filtros que permitam limitar a utilização da simbologia, diagramas, objetos e atributos, por usuários ou grupo de usuários para a padronização dos resultados;
- Permitir cópias de objetos em várias modalidades, em particular, cópia que permita que um usuário compartilhe o mesmo objeto em vários diagramas, cópia que permite que um usuário copie diagramas inteiros já desenhados para aproveitar a estrutura do diagrama para criar um novo diagrama e a cópia que permita realizar cópias fiéis dos objetos e diagramas, preservando as informações dos elementos originais;
- Permitir que seja realizado o *Merge* entre duas bases de dados de processos objetivando gerar uma nova base. Na funcionalidade de merge a ferramenta deve permitir o tratamento dos eventuais conflitos entre os objetos e modelos de processos, por meio de sobreposição ou manutenção dos objetos;
- Permitir a consolidação das informações de objetos que possuam o mesmo nome na base de dados de processos, possibilitando a geração de um único objeto para organização e otimização da base.
- Permitir a criação e a atualização de modelos de processos a partir de dados em planilhas Excel;
- Permitir a atualização de atributos de objetos a partir de dados em

planilhas Excel;

e) Funcionalidades do módulo de estruturação de indicadores

- ✓ O módulo de estruturação de indicadores deve ser integrado ao módulo de funcionalidades avançadas por meio de uma única interface;
- ✓ Possibilitar modelagem de objetivos estratégicos e associar indicadores a esses objetivos, com a criação de um painel de análise que tenha apresentação gráfica de resultados e a identificação dos processos que alimentam os indicadores, baseado na metodologia “Balanced Scorecard - BSC”;
- ✓ Permitir a atualização dos indicadores através de importação de planilhas MS-Excel e da customização de conexão com sistemas de informação;
- ✓ Permitir a inserção das descrições dos objetivos estratégicos;
- ✓ Permitir relacionar indicadores estratégicos com os operacionais, viabilizando alinhamento de objetivos.
- ✓ Permitir a sumarização dos modelos BSC em Scorecards individuais possibilitando que a saída seja em documento em formato “doc”, “xls” ou “html”;
- ✓ Permite a análise das relações de causa e efeito entre os indicadores do BSC;
- ✓ Calcula os valores reais dos indicadores e os compara às respectivas metas;

f) Funcionalidades do módulo de publicação WEB

- ✓ O módulo de publicação WEB deve ser integrado ao módulo de funcionalidades avançadas por meio de uma única interface;
- ✓ Permitir a publicação na WEB dos processos modelados, inclusive com toda a documentação existente;
- ✓ Na publicação dos modelos dos processos na WEB, fornecer a capacidade de visualizar os atributos, as relações entre processos e objetos, as regras de negócio, documentos associados ao processo e outras informações pertinentes, a partir da representação gráfica do mesmo;
- ✓ Permitir a atualização automática do conteúdo publicado na intranet e Internet;

g) Funcionalidades do módulo de simulação de processos

- ✓ O módulo de estruturação de simulação de processos deve ser integrado ao módulo de funcionalidades avançadas por meio de uma única interface;
- ✓ Permitir a simulação de processos para possibilitar análises dinâmicas dos processos de forma a avaliar diferentes cenários por meio da inserção de parâmetros tais como: turno de trabalho, intervalos durante o turno, custo, quantidade de recursos etc
- ✓ Permitir a comparação entre cenários de simulações dos processos;
- ✓ Permitir a identificação de pontos de gargalo, avaliar tempo, custo por atividade e total e recursos necessários para a execução de processos;
- ✓ Permitir o cálculo do *lead-time* dos processos e quantas vezes o processo foi finalizado;
- ✓ Possuir estatística de utilização de recursos operacionais – sistema, fax, e-mail;
- ✓ Deve demonstrar o nível de utilização dos recursos humanos e tecnológicos, deve demonstrar o caminho lógico mais viável para o processo, bem como, deve se presumir a simulação de múltiplos processos que se utilizam do mesmo recurso.

h) Funcionalidades para expansão da solução

As funcionalidades e módulos listados neste item não deverão ser cotados neste certame, posto que se referem a expansões futuras que serão obtidas por meio de nova concorrência pública no momento adequado.

- ✓ Possuir módulo de gerenciamento de riscos que possa ser adquirido e incorporado à solução e que utilize o repositório já implantado de maneira nativa;
- ✓ Possuir módulo com artefatos e metodologia de engenharia de software que possa ser adquirido e incorporado à solução e que utilize o repositório já implantado de maneira nativa;
- ✓ Possuir módulo de gestão de competências que possa ser adquirido e incorporado à solução e que utilize o repositório já implantado de maneira nativa;
- ✓ Possuir módulo de gestão de sistema da qualidade (ISO 9001:2000, por exemplo) que possa ser adquirido e incorporado à solução e que utilize o

- repositório já implantado de maneira nativa;
- ✓ Possuir modelos de referência (ITIL – IT Infrastructure Library, SCOR – Supply Chain Operations Reference Model, ABC – Activity Based Costing) disponíveis, que possam ser adquirido e incorporado à solução e que utilize o repositório já implantado de maneira nativa;
 - ✓ Possuir módulo de geração, exportação e importação de modelos em padrão BPEL, WSDL e XSD, para suportar a implementação de arquitetura orientada a serviços (SOA) baseada em processos de negócio que possa ser adquirido e incorporado à solução e que utilize o repositório já implantado de maneira nativa;
 - ✓ Possuir módulo de gerenciamento de desempenho de processo que possa ser adquirido e incorporado à solução e que utilize o repositório já implantado de maneira nativa;

6.3 COMPATIBILIDADE COM A INFRAESTRUTURA DE INFORMAÇÃO DA ESMPU

A contratada deverá ser compatível com a seguinte infraestrutura de hardware e software :

- ✓ Sistema Operacional Novell SuSE Linux Enterprise 9;
- ✓ Servidor de Aplicação Apache 2 com PHP 5;
- ✓ Banco de Dados MySQL 5;
- ✓ Servidores de e-mail Postfix e Novell Groupwise 7;
- ✓ Equipamentos Dell Poweredge 2950 (processadores Intel);
- ✓ Diretório Novell eDirectory 8.7.3;
- ✓ Servidor de Arquivos Novell;

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá observar estritamente as seguintes disposições gerais:

- a ESMPU designará uma equipe, denominada Comissão de Gestão, como responsável pela interface entre a ESMPU e a Contratada;
- a execução dos trabalhos deverá ser realizada pela Contratada prevendo a participação direta, durante todas as suas etapas, da liderança e de técnicos indicados pela ESMPU;
- quaisquer ações ou decisões decorrentes de informações obtidas deverão estar respaldadas em documentos ou atas de reunião, devidamente assinados e aprovados pelo Comitê de Gestão;
- quaisquer visitas, reuniões ou entrevistas com autoridades, especialistas, consultores, pesquisadores, técnicos da ESMPU, etc, deverão ser previamente negociadas e agendadas com o Comissão de Gestão;
- toda a documentação produzida é de propriedade exclusiva da ESMPU, não podendo a Contratada utilizá-la, para qualquer fim alheio ao deste trabalho, sem prévia autorização desta Instituição;
- toda a documentação produzida deverá ser entregue na forma impressa e em formato eletrônico, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação;
- a ESMPU fornecerá à Contratada, mediante solicitação e observadas as restrições de sigilo regulamentares, o detalhamento de documentos de referência para realização dos trabalhos e outros que se fizerem necessários;
- pertencerão exclusivamente à ESMPU os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento;
- a licitante deverá declarar em sua proposta, caso seja isenta de pagar imposto; e,
- a substituição de qualquer membro da equipe, que recebeu pontuação, a saber: Consultor Geral e Consultores Metodológicos, deverá ser aprovada pelo Comissão e seus substitutos deverão atender aos quesitos de experiência e formação nos mesmos níveis que seus antecessores foram pontuados.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Brasília, ____ de _____ de 2007.

Assinatura

Nome:
Cargo:
RG:

Anexo III
Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° /2007

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, GARANTIA, ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA MAPEAMENTO E REDESENHO DE PROCESSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E A EMPRESA ...

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - ESMPU, situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo Subprocurador-Geral da República, Diretor-Geral da ESMPU, **RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n°, e do CPF n°, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR n° 248/2006, publicada no Diário Oficial da União em 14/06/2006, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: **Empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número, estabelecida na,, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu(sua),, residente e domiciliado em,, portador(a) da CI-RG n°, inscrito(a) no CPF/MF sob o n°, conforme, que confere ao(à) qualificado(a) poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato de aquisição e implantação de *software*, na modalidade de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada; no n°, de .. de de; no edital do n°..... e nos autos do Processo ESMPU n°, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa que envolva a implantação das metodologias necessárias ao mapeamento e redesenho de processos organizacionais, bem como o ferramental adequado para implementação e concretização do objeto mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato; às disposições do edital do n°; às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em, e dirigida à CONTRATANTE, contendo o valor global; bem como nos demais documentos constantes do processo n°, que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato obedecerão às especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SOFTWARE

A contratada deverá prover serviços de suporte técnico (remoto ou assistido) e de manutenção (corretiva e legal) do software, sem custos adicionais à CONTRATANTE, a fim de garantir a plenitude operacional e o funcionamento satisfatório da solução, conforme detalhamento constante no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá oferecer garantia de todas as licenças do produto por ela fornecido e da qualidade dos serviços prestados, pelo período de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes poderão celebrar acordo para supressão de efetivos e/ou materiais além do limite estabelecido no *caput* desta cláusula, conforme estipulado no inciso II do § 2º do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- b) não transferir a outrem, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste Contrato;
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- d) permitir aos técnicos encarregados da prestação dos serviços, devidamente identificados, acesso aos equipamentos onde estarão instalados os softwares, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;
- e) não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração ou modificação nos softwares;
- f) anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- h) informar e manter atualizado junto à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto;
- i) adquirir licenças de softwares que entender necessárias ao pleno atingimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:

- a) cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes do Contrato;
- b) substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o equipamento não aceito pela Contratante, por apresentar defeitos ou não atender às especificações exigidas;
- c) atender prontamente a quaisquer reclamações;

d) esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização do software, feitas em dias úteis e no horário comercial;

e) executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação dos mesmos;

f) elaborar plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do software, executando as atividades objeto deste instrumento no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato;

g) instalar e configurar o ambiente tecnológico e operacional da solução proposta em servidor de aplicação, na sede da CONTRATANTE, garantindo seu perfeito funcionamento;

h) entregar as licenças do software, que deverão prever implantação plena do sistema, por tempo indeterminado, com acesso ilimitado de usuários.

i) implantar e gerar nova base de dados e migração, fazendo a conversão para a nova estrutura.

j) fornecer códigos fontes atualizados, em CD-ROM ou outro meio adequado, ao fim do contrato de garantia da solução.

k) contar com profissionais experientes no uso da metodologia e das ferramentas informatizadas, e com experiência na capacitação de pessoal nos seguintes quesitos:

k.1) modelagem e implantação de processos;

k.2) identificação e registro das oportunidades de melhorias dos processos;

k.3) mapeamento dos indicadores de desempenho dos processos;

k.4) identificação de facilidades para certificação dos processos;

k.5) disponibilidade da documentação em ambiente Web;

k.6) especificação das funcionalidades e dos dados necessários aos sistemas de informação que suportam os processos;

k.7) administração das ferramentas informatizadas no ambiente instalado, com vistas a:

k.7.1) capacitar os servidores da CONTRATANTE com relação à metodologia e ferramenta informatizada utilizada, a ser aplicada em todas as fases do trabalho;

k.7.2) capacitar de 10 (dez) a 15 (quinze) servidores no que se refere ao nivelamento dos conceitos a serem utilizados no trabalho;

k.7.3) capacitar servidores nos procedimentos de

instalação, administração e manutenção das ferramentas informatizadas disponibilizadas;

l) não caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

m) responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

n) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

o) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

p) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

q) comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

r) manifestar, por escrito, compromisso de manutenção de sigilo quanto a informações ou características técnicas de aplicações da CONTRATANTE, as quais obtiver acesso, em razão de sua atuação durante os procedimentos de instalação e manutenção da solução;

s) executar serviços contínuos de manutenção corretiva e legal do sistema, durante 12 (doze) meses, conforme especificado no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes; - Outras Despesas Correntes; - Aplicações Diretas; - do Programa/Atividade - , constante do Orçamento Geral da União para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas foi emitida Nota de Empenho nº 200..NE....., de ../../200.., no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo o fornecimento de todos os materiais de consumo, impostos, taxas, tributos e demais encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso dos valores será efetuado conforme especificação do item 5.5. do termo de referência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, até o 5º (quinto) dia subsequente à realização dos serviços correspondentes a cada etapa, contados após o atesto do setor competente, ficando condicionado à comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS e a Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os comprovantes de regularidade referidos da CONTRATADA no caput desta cláusula deverão ser encaminhados pela CONTRATADA juntamente com a nota fiscal/fatura para pagamento, podendo ser apresentada a correspondente certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, obtida na internet. A ausência de qualquer das certidões implicará o não-pagamento do serviço, enquanto não apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de pagamento será suspenso até a apresentação dos documentos previstos nesta cláusula, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade que lhe tenha sido aplicada ou de inadimplemento contratual, fato

que não implicará direito a acréscimos de qualquer natureza no pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANOTAÇÃO DOS TRIBUTOS

A CONTRATADA deverá discriminar na fatura a ser apresentada para a CONTRATANTE, referentes aos serviços prestados, os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de dispositivo legal, em especial o ISS, bem como anexar e encaminhar à CONTRATANTE, a correspondente documentação comprobatória de cada situação particularizada, inclusive quando se tratar de isenção/imunidade tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do artigo 87 da Lei n° 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o artigo 86 da Lei n° 8.666/93 e sem prejuízo das penalidades constantes do artigo 7° da Lei n° 10.520/02, pelo atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos seguintes termos:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações, até o 15° (décimo quinto) dia;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior ao estabelecido no item anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/1993 e no art. 7° da Lei n° 10.520/02, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
- III - suspensão temporária de participar de licitação

e/ou contratação promovida pela CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nas infrações discriminadas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos itens III e IV do parágrafo segundo desta Cláusula à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão deste Contrato:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO - Em todos os casos estabelecidos nesta cláusula, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, da aplicação das penalidades previstas no parágrafo primeiro e nos itens I, II e III do parágrafo segundo da cláusula anterior, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato ao Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, por intermédio do Secretário de Administração e Tecnologia, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no item IV, parágrafo segundo da Cláusula anterior, caberá pedido de reconsideração ao Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato (inc. III do art. 109 da Lei nº 8.666/1993), podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor da CONTRATANTE, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato está adstrita ao período da garantia mencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará, à sua conta, extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de analisado por assessoria jurídica competente, com parecer favorável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília-DF, ... de de 200..

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV
Modelo da Ata de Registro de Preços

PREGÃO Nº /2007

PROCESSO Nº

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2007, na Escola Superior do Ministério Público da União, sito à SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF, o Secretário de Administração e Tecnologia, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº /2007, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima especificado.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa....., conforme especificação constante do Termo de Referência, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA II – DO PREÇO REGISTRADO

De acordo com a proposta comercial, expressa em real, o valor unitário de cada item, referente a cada licença de software, que inclui o valor anual para garantia e atualização de versões; o valor e a quantidade de cada treinamento; o valor e a quantidade de hora técnica dos itens previstos, bem como o subtotal de cada item e o valor global da proposta, são os discriminados a seguir:

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Qualquer Órgão Público Federal poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços referente ao objeto do Pregão nº /2007, conforme art. 8º do Decreto nº 3.931/2001, de conformidade com as exigências estabelecidas no edital, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/2001 relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada solicitação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº /2007, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada prestação de serviço, o preço unitário será o constante na proposta apresentada pelo empresa vencedora no Pregão nº /2007, que integra a presente Ata.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em cada solicitação, o local e o prazo para a realização dos serviços será acordado entre as partes.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todas as solicitações de serviços, o pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento se dará por solicitação e será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da empresa em prestar o serviço descrito na Cláusula Primeira, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem aquelas introduzidas pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, a critério da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recusa injustificada da detentora desta Ata em retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação, implicará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula III da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto em hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item acima, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores serão convocados pela ESMPU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, de pleno direito, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração e Tecnologia da ESMPU e, no caso dos órgãos usuários do Registro de Preços, pela respectiva autoridade responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO – A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão nº _____/2007 e a proposta da empresa _____, CNPJ _____, classificada em primeiro lugar no certame referido.

Fica eleito o Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000 e demais normas aplicáveis.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
ESMPU

EMPRESA

A N E X O V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

Nº CONTRATO:

CNPJ:

NOME

DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios); OU que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros (as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

LOCAL, DATA E ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(**NOME DO LICITANTE**), através de seu (**QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**), declara para fins de participação no **PREGÃO Nº /2007 – REGISTRO DE PREÇOS**, que vistoriou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento das condições locais e obtendo da ESMPU todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Brasília, _____ de _____ de 2007.

REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE
CARIMBO E ASSINATURA